



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

LEI Nº 2.127/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Torna obrigatória a afixação de placa ou cartaz nas unidades de saúde localizadas no Município de Paracuru disseminando o direito assegurado às mulheres pela Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas unidades de saúde públicas ou privadas localizadas no Município de Paracuru é obrigatória a afixação, em local de fácil visualização, de cartaz ou placa disseminando o direito assegurado às mulheres pela Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, com o seguinte conteúdo:

“Em consultas, exames e procedimentos realizados nesta unidade de saúde, toda mulher tem o direito de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, de sua livre escolha, durante todo o período do atendimento (Lei Federal nº 14.737/2023)”.

Parágrafo único. As unidades de saúde públicas ou privadas localizadas no Município de Paracuru terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar aos termos desta lei.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator à multa de multa de 200 (duzentas) UFIRM.

Parágrafo único. Os valores das multas arrecadadas com base nesta lei serão revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 14 de março de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 140303/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.127/2024, de 14 de março de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 14 de março de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal